



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL N. 1.115 DE 04 DE ABRIL DE 2008.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de Serrania (MG) e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Serrania, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores da Câmara Municipal passam a ter um reajuste de 15% (quinze por cento) em seus vencimentos.

Art. 2º - O reajuste previsto no artigo antecedente será a partir do mês de abril de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serrania – MG., 04 de abril de 2008.


Salvador Rodrigues Moreira
Prefeito Municipal

www.serrania.mg.gov.br